



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE 036 2017

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.^a, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de cartuchos para as impressoras de uso nas Unidades Básicas de Saúde e no PAM 24 horas Dr. Gilberto Motta Braga pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e Toner para uso na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o interesse e necessidade da Municipalidade.

DESCRIÇÃO DOS ITENS POR SECRETARIA:

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

Item	Quantidade	Descrição do Produto
01	06	Cartuchos de Toner HP Laser Jet P 1 102
02	04	Cartuchos de Toner Brother DCP – 8080 DN
03	05	Cartuchos de Toner ML 1860 Samsung
04	06	Cartuchos de tinta de impressora colorido HP Deskjet 1000 (122)
05	08	Cartuchos de tinta de impressora cor Preto HP Deskjet 1000 (122)
06	06	Cartuchos de tinta cor Preto HP Deskjet 2136 (664)
07	04	Cartuchos de tinta colorido HP Deskjet 2136 (664)

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

Item	Quantidade	Descrição do Produto
01	04	Toner CB435 A/285 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 17/08/2017

Horário:09:30 Horas

3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

V - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

4. Condições de fornecimento/pagamento

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, de forma à vista para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, de forma parcelada em 4 (quatro) vezes, com entrada e as demais parcelas em 30, 60 e 90 dias, após a assinatura do contrato e mediante apresentação da NF, conforme verba recebida do Recurso livre, através da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

Atividade: 2061- Vigilâncias - União

Rubrica: 33903317 - Material de Processamento de dados

Atividade: 2114 – Estratégia de Saúde da Família - ESF

Rubrica: 33903017 – Material de Processamento de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
Atividade: 2036 – Manutenção Sec. Agricultura – Recurso Livre
Rubrica: 33903017 – Material de Processamentos de Dados

5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço por item, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 08 de agosto de 2017.

Josiane Silveira da Costa
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos.

Examinado e Aprovado
Felipe Walker Fernandes
OAB/RS 9.8000